



LEI Nº 40/2025

DATA: 20/03/2025

EMENTA: Altera a Lei nº 520/24 que dispõe sobre a proibição de manter animais acorrentados no âmbito do município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:



LEI:

Art. 1º- Os incisos do Art. 2º da Lei nº 520/2024, que dispõe sobre a proibição de manter animais acorrentados no âmbito do município de Cornélio Procópio e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

I – Notificação escrita

II -Em caso de estabelecimentos comerciais, havendo reincidência, multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

III- Em caso de pessoa natural, havendo reincidência, multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

IV - Perda da guarda do animal.”

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

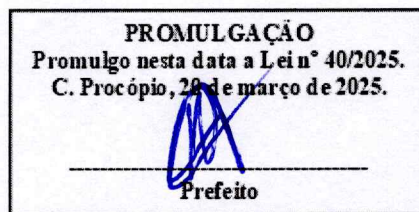
Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.prefeitura.cp.pr.gov.br/portal>



Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito

ROSAMARIA BORGES VIEIRA FERACIN Assinado de forma
digital por ROSAMARIA
BORGES VIEIRA FERACIN

Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município

LUCIANE MAGRI DE SOUZA
Vereadora – SD

ANA PAULA FERREIRA
Vereadora- PRD

CARLOS H.R. TRAUTWEIN
Vereador- PL

THAIS TAKAHASHI
Vereadora- SD

RAFAEL HANNOUCHE
Vereador- PSD

YAGO HENRIQUE
Vereador- PSD